



PODER EXECUTIVO BALNEÁRIO PINHAL
"Uma Praia de Todos"

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 014/2020
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2020

Aos treze dias do mês de outubro de 2020, nas dependências da Administração Municipal de Balneário Pinhal/RS, sito à Avenida Itália nº 3100, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.611.339/0001-97, nesta cidade, nos termos do art. 15, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, o órgão gerenciador, devidamente designado pela autoridade competente, face a classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico nº 016/2020, para **REGISTRO DE PREÇOS**, por deliberação do Pregoeiro e Equipe de Apoio, homologada em 09/10/2020, resolve REGISTRAR OS PREÇOS das empresas participantes da licitação, por lote, observadas as cláusulas estabelecidas no edital que regeu o certame, conforme a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O objeto da presente Ata é o Registro de Preços para possível Aquisição de material de limpeza e higiene, para uso das Secretarias, conforme especificações descritas no Anexo I - Relação de Itens, o qual passa a ser parte integrante da presente Ata, resultante do **Processo Licitatório nº 065/2020, Pregão Eletrônico nº 016/2020.**

1.1. As quantidades totais constantes no **Anexo I** deste instrumento, poderão **não ser** adquiridas integralmente pelo Município.

VALIDADE

2.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.

2.2. Conforme art. 15, § 4º, da Lei nº 8.666/1993, e art. 5º, do Decreto Municipal nº 38/2018, a Administração não está obrigada a realizar compras exclusivamente por intermédio dessa Ata, podendo adotar, para tanto, licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento aos registrados, no caso de igualdade de condições.

3. CONTRATO

3.1. Para o fornecimento dos produtos registrados nessa Ata poderão ser celebrados contratos específicos com as licitantes, com posteriores solicitações, conforme item 5.

4. PREÇOS

4.1. Os preços ofertados pelas empresas na licitação serão devidamente registrados em planilha anexa, obedecida a classificação no Pregão Eletrônico nº 016/2020.

Item	Empresa	Valor
01	GD Comércio de Produtos Saneantes Ltda - ME - CNPJ: 10.674.585/0001-89	R\$ 4,05
02	Rafael Nunes de Andrade ME - CNPJ: 08.155.646/0001-50	R\$ 4,25
03	GD Comércio de Produtos Saneantes Ltda - ME - CNPJ: 10.674.585/0001-89	R\$ 5,08
04	Adejour do Brasil Ltda - CNPJ: 04.061.219/0001-51	R\$ 1,16



PODER EXECUTIVO BALNEÁRIO PINHAL
"Uma Praia de Todos"

05	Marqui Indústria e Comércio de Produtos de Limpeza Ltda CNPJ: 05.024.938/0001-65	R\$ 2,78
06	Genial Produtos para Limpeza Ltda - CNPJ: 04.415.316/0001-03	R\$ 4,30
07	Becker Comércio de Produtos de Higiene e Limpeza Ltda EPP CNPJ: 21.308.246/0001-03	R\$ 32,00
08	Becker Comércio de Produtos de Higiene e Limpeza Ltda EPP CNPJ: 21.308.246/0001-03	R\$ 21,00
09	Kapricho Distribuidora Eireli - CNPJ: 27.403.752/0001-50	R\$ 4,41
10	Becker Comércio de Produtos de Higiene e Limpeza Ltda EPP CNPJ: 21.308.246/0001-03	R\$ 63,50
11	WE Comercio de Produtos e Utilidades Domesticas Eireli ME CNPJ: 30.986.684/0001-03	R\$ 2,37
12	Altermed Material Médico Hospitalar Ltda - CNPJ: 00.802.002/0001-02	R\$ 7,16
13	Marqui Indústria e Comércio de Produtos de Limpeza Ltda CNPJ: 05.024.938/0001-65	R\$ 2,39
14	Marqui Indústria e Comércio de Produtos de Limpeza Ltda CNPJ: 05.024.938/0001-65	R\$ 5,24
15	GD Comércio de Produtos Saneantes Ltda - ME - CNPJ: 10.674.585/0001-89	R\$ 5,38
16	Genial Produtos para Limpeza Ltda - CNPJ: 04.415.316/0001-03	R\$ 0,70
17	Genial Produtos para Limpeza Ltda - CNPJ: 04.415.316/0001-03	R\$ 1,19
18	Marcela Martins dos Santos - CNPJ: 23.874.152/0001-19	R\$ 1,75
19	Genial Produtos para Limpeza Ltda - CNPJ: 04.415.316/0001-03	R\$ 0,45
20	WE Comercio de Produtos e Utilidades Domesticas Eireli ME CNPJ: 30.986.684/0001-03	R\$ 1,11
21	Genial Produtos para Limpeza Ltda - CNPJ: 04.415.316/0001-03	R\$ 0,50
22	WE Comercio de Produtos e Utilidades Domesticas Eireli ME CNPJ: 30.986.684/0001-03	R\$ 7,93
23	Gabriel Lemos Krinshi - CNPJ: 37.019.082/0001-26	R\$ 2,91
24	Genial Produtos para Limpeza Ltda - CNPJ: 04.415.316/0001-03	R\$ 0,75
25	Adejour do Brasil Ltda - CNPJ: 04.061.219/0001-51	R\$ 2,27
26	Adejour do Brasil Ltda - CNPJ: 04.061.219/0001-51	R\$ 3,25
27	POA Distribuidora de Materiais de Limpeza e Gêneros Alimentícios Ltda CNPJ: 05.804.684/0001-06	R\$ 0,73
28	Becker Comércio de Produtos de Higiene e Limpeza Ltda EPP CNPJ: 21.308.246/0001-03	R\$ 7,00
29	Becker Comércio de Produtos de Higiene e Limpeza Ltda EPP CNPJ: 21.308.246/0001-03	R\$ 10,00
30	Limpefar Produtos de Limpeza Ltda ME - CNPJ: 27.281.727/0001-40	R\$ 5,55
31	Rafael Nunes de Andrade ME - CNPJ: 08.155.646/0001-50	R\$ 1,54
32	Rafael Nunes de Andrade ME - CNPJ: 08.155.646/0001-50	R\$ 1,50
33	Carine Ayres da Costa Jaconi - CNPJ: 31.316.067/0001-63	R\$ 47,00
34	Carine Ayres da Costa Jaconi - CNPJ: 31.316.067/0001-63	R\$ 47,00
35	Carine Ayres da Costa Jaconi - CNPJ: 31.316.067/0001-63	R\$ 47,00
36	WE Comercio de Produtos e Utilidades Domesticas Eireli ME CNPJ: 30.986.684/0001-03	R\$ 2,16
37	WE Comercio de Produtos e Utilidades Domesticas Eireli ME	R\$ 2,16



PODER EXECUTIVO BALNEÁRIO PINHAL
“Uma Praia de Todos”

38	WE Comercio de Produtos e Utilidades Domesticas Eireli ME CNPJ: 30.986.684/0001-03	R\$ 2,16
39	Rafael Nunes de Andrade ME - CNPJ: 08.155.646/0001-50	R\$ 1,30
40	Marcela Martins dos Santos - CNPJ: 23.874.152/0001-19	R\$ 14,80
41	POA Distribuidora de Materiais de Limpeza e Gêneros Alimentícios Ltda CNPJ: 05.804.684/0001-06	R\$ 2,05
42	Rafael Nunes de Andrade ME - CNPJ: 08.155.646/0001-50	R\$ 1,54
43	Rafael Nunes de Andrade ME - CNPJ: 08.155.646/0001-50	R\$ 2,47
44	Genial Produtos para Limpeza Ltda - CNPJ: 04.415.316/0001-03	R\$ 45,00
45	Genial Produtos para Limpeza Ltda - CNPJ: 04.415.316/0001-03	R\$ 6,75
46	Genial Produtos para Limpeza Ltda - CNPJ: 04.415.316/0001-03	R\$ 5,14
47	Genial Produtos para Limpeza Ltda - CNPJ: 04.415.316/0001-03	R\$ 3,00
48	Becker Comércio de Produtos de Higiene e Limpeza Ltda EPP CNPJ: 21.308.246/0001-03	R\$ 1,50
49	Marcela Martins dos Santos - CNPJ: 23.874.152/0001-19	R\$ 4,10
50	Marcela Martins dos Santos - CNPJ: 23.874.152/0001-19	R\$ 3,05
51	Não adjudicado	
52	WE Comercio de Produtos e Utilidades Domesticas Eireli ME CNPJ: 30.986.684/0001-03	R\$ 1,53
53	Becker Comércio de Produtos de Higiene e Limpeza Ltda EPP CNPJ: 21.308.246/0001-03	R\$ 4,90
54	Kapricho Distribuidora Eireli - CNPJ: 27.403.752/0001-50	R\$ 10,08
55	Kapricho Distribuidora Eireli - CNPJ: 27.403.752/0001-50	R\$ 0,91
56	Kapricho Distribuidora Eireli - CNPJ: 27.403.752/0001-50	R\$ 1,90
57	Becker Comércio de Produtos de Higiene e Limpeza Ltda EPP CNPJ: 21.308.246/0001-03	R\$ 3,60
58	Marcela Martins dos Santos - CNPJ: 23.874.152/0001-19	R\$ 0,65
59	Marcela Martins dos Santos - CNPJ: 23.874.152/0001-19	R\$ 0,79
60	GD Comércio de Produtos Saneantes Ltda - ME - CNPJ: 10.674.585/0001-89	R\$ 13,60
61	Rafael Nunes de Andrade ME - CNPJ: 08.155.646/0001-50	R\$ 1,62
62	Becker Comércio de Produtos de Higiene e Limpeza Ltda EPP CNPJ: 21.308.246/0001-03	R\$ 10,90
63	POA Distribuidora de Materiais de Limpeza e Gêneros Alimentícios Ltda CNPJ: 05.804.684/0001-06	R\$ 13,50
64	POA Distribuidora de Materiais de Limpeza e Gêneros Alimentícios Ltda CNPJ: 05.804.684/0001-06	R\$ 3,32
65	Marcela Martins dos Santos - CNPJ: 23.874.152/0001-19	R\$ 3,10
66	Genial Produtos para Limpeza Ltda - CNPJ: 04.415.316/0001-03	R\$ 12,00
67	Becker Comércio de Produtos de Higiene e Limpeza Ltda EPP CNPJ: 21.308.246/0001-03	R\$ 36,20
68	Adejour do Brasil Ltda - CNPJ: 04.061.219/0001-51	R\$ 0,33
69	Genial Produtos para Limpeza Ltda - CNPJ: 04.415.316/0001-03	R\$ 9,75



PODER EXECUTIVO BALNEÁRIO PINHAL

“Uma Praia de Todos”

5. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.1. A(s) empresa(s) deverá(ão) entregar a quantidade solicitada pelo Município, não podendo, portanto, estipular em sua proposta de preços, quantidades mínimas ou máximas.

5.2. O prazo de entrega será imediato para as quantidades solicitadas, e não poderá ser superior a 15 (quinze) dias após o recebimento do empenho; salvo justificativa fundamentada. O fornecimento se dará conforme a necessidade das Secretarias pelo período de até 12 (doze) meses.

5.3. No preço proposto considerar-se-ão inclusos todos os custos, bem como todas as despesas e obrigações relativas a salários, previdência social, tributos, seguros, material de consumo, frete, lucro, descarregamento e tudo mais que for necessário até a entrega final do(s) item(ns) ou lote(s) na sede do Município de Balneário Pinhal/RS.

5.4. O local de entrega será no Almoxarifado Central da Prefeitura, na Alameda Rene Luiz Horn nº 218, Centro, nesta cidade, ou outro local a ser definido pelo Poder Executivo, dentro do perímetro urbano do Município.

6. EXCLUSÃO DE LICITANTE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. O licitante que teve seu preço registrado poderá ser excluído da presente Ata, com a consequente aplicação das penalidades previstas no edital e no contrato, assegurado o contraditório e ampla defesa, nas seguintes hipóteses:

- a) quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes na presente Ata;
- b) quando, convocado, o fornecedor não assinar a Ata, sem justificativa aceitável;
- c) quando o fornecedor não realizar a entrega do objeto no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- d) quando, solicitado o reequilíbrio econômico-financeiro pela Administração, o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, e esse se tornar superior ao praticado no mercado;
- e) quando o fornecedor solicitar o cancelamento por escrito, por estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços por fato superveniente à licitação, alheio a sua vontade, decorrente de caso fortuito ou força maior, desde que o pedido de cancelamento esteja devidamente instruído com a documentação comprobatória da situação alegada.

6.2. As hipóteses elencadas no item anterior serão devidamente apuradas e formalizadas em processo administrativo próprio, e comunicadas por escrito, com protocolo de recebimento, assegurado o contraditório e a ampla defesa no prazo de cinco dias úteis.

6.3. No caso de se tornar desconhecido o endereço do fornecedor, as comunicações necessárias serão feitas por publicação na imprensa oficial, considerando-se, assim, para todos os efeitos, excluído o licitante da ata de registro de preços.

7. PENALIDADES

a) Advertência, por escrito, sempre que ocorrerem pequenas irregularidades, para as quais haja concorrido.

b) executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 15 (quinze) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;

c) inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 5% sobre o valor atualizado do contrato;



PODER EXECUTIVO BALNEÁRIO PINHAL

“Uma Praia de Todos”

d) inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;

7.1. As penalidades serão registradas no cadastro da contratada.

7.2. Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

8. FISCALIZAÇÃO

8.1. Cabe ao Município proceder à fiscalização rotineira dos itens recebido, quanto à quantidade, qualidade, compatibilidade com as características ofertadas na proposta e demais especificações.

8.2. Os fiscais dos Município estão investidos do direito de recusar, em parte ou totalmente, o material que não satisfaça as especificações estabelecidas ou que esteja sendo entregue fora dos dias e horários preestabelecidos.

8.3. As irregularidades constatadas pelos Município deverão ser comunicadas ao Órgão Gerenciador, no prazo máximo de dois dias, para que sejam tomadas as providências necessárias para corrigi-las ou, quando for o caso, aplicadas as penalidades cabíveis.

8.4. O Órgão Gerenciador promoverá ampla pesquisa no mercado em periodicidade bimestral, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os nele praticados, condição indispensável para a solicitação da aquisição.

8.5. Ao Órgão Gerenciador competirá a publicação trimestral, na imprensa oficial, dos preços registrados pela Administração, em observância ao previsto no art. 15, § 2º, da Lei nº 8.666/1993.

9. CASOS FORTUITOS OU DE FORÇA MAIOR

9.1. Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de cancelamento da Ata de Registro de Preços ou de não aplicação de sanções, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir:

- a) greve geral;
- b) calamidade pública;
- c) interrupção dos meios de transporte;
- d) condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais; e
- e) outros casos que se enquadrem no parágrafo único do art. 393, do Código Civil Brasileiro (Lei nº 10.406/2002).

9.2. Os casos acima enumerados devem ser satisfatoriamente justificados pelo fornecedor.

9.3. Sempre que ocorrerem as situações elencadas, o fato deverá ser comunicado ao OP, em até 24 horas após a ocorrência. Caso não seja cumprido este prazo, o início da ocorrência será considerado como tendo sido 24 horas antes da data de solicitação de enquadramento da ocorrência como caso fortuito ou de força maior.

10. FORO

10.1. Para a resolução de possíveis divergências entre as partes, oriundas da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Tramandaí/RS.



PODER EXECUTIVO BALNEÁRIO PINHAL
"Uma Praia de Todos"

E, por assim haverem acordado, declaram as partes aceitarem todas as disposições estabelecidas na presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pela Administração Municipal, representada pelo Órgão Gerenciador, abaixo assinado e pelo representante da empresa registrada.

Balneário Pinhal/RS, 13 de outubro de 2020.

Marcia Rosane Tedesco de Oliveira
Prefeita

Fernando de Lima Silveira
Órgão Gerenciador

Neuza Araujo dos Santos
Órgão Gerenciador

Testemunhas:

Milene dos Santos Reinheimer
CIC/MF n° 039.435.750/71
CI/SSP/RS n° 1106451171

Mare Ecila Homem dos Santos
CIC/MF n° 775.787.240/53
CI/SJS/RS n° 7049699783